PROJETO DE LEI Nº. ...../2010

"ALTERA A LEI Nº. 3.465, DE 08/07/2002"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* e o inciso I do artigo 5º da Lei nº. 3.465, de 08/07/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Cultural de Canoinhas Helmy Wendt Mayer, visando conceder o repasse mensal de até R$ 5.121,60 (Cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos), para serem aplicados nas seguintes:

I - AJUDA DE CUSTO

FUNÇÃO	NÚMERO	AUXÍLIO	SUB-TOTAL
PROFESSOR III 20 HS	01	R$ 305,42	R$ 305,42
PROFESSOR I 20 HS	01	R$ 214,18	R$ 214,18
ALUNOS	ATÉ 40	R$ 80,00	R$ 3.200,00

...

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 3.465/2002 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração do inciso I do artigo 5º da Lei nº. 3.465/2002, que institui o Projeto Pequenos Talentos.

Saliente-se que a presente alteração se justifica em virtude de que a ajuda de custo repassada aos alunos do Projeto Banda Musical Pequenos Talentos (atual Banda Musical Novos Talentos), encontrava-se desde o ano de 2002 sem reajuste.

Ora, sabe-se que a banda vem desenvolvendo um trabalho cultural e social de grande relevância para a sociedade da nossa região, e que leva o nome de Canoinhas a diversos lugares no nosso estado de Santa Catarina, e por outros diversos estados do nosso Brasil, e até mesmo fora do país!

Salientamos que a ajuda de custo que é repassada aos alunos do projeto, é uma forma de incentivá-los para que persistam na aprendizagem e desenvolvimento de seus talentos musicais, exercendo assim sua cidadania através desta arte milenar.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 01 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito